



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 7/1969

CONCEDE LICENÇA PARA  
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO  
CRIMINAL CONTRA O  
DEPUTADO SEBASTIÃO  
BRASILINO DE FREITAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida licença para que o Deputado Sebastião Brasilino de Freitas seja processado na 3ª Vara Criminal de Fortaleza, por delitos previstos no art. 155, parágrafo 1º e 4º, nos I e IV, combinado com o art. 25, todos do Código Penal Brasileiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de março de 1969.**

**CLAUDINO SALES** - Presidente  
**RACINE TÁVORA** - 1º Vice-Presidente  
**ACILON GONÇALVES** - 2º Vice-Presidente  
**DERVAL PEIXOTO** - 3º Vice-Presidente  
**ADELINO ALCÂNTARA** - 1º Secretário  
**KLEBER CALLOU** - 3º Secretário  
**GERVÁSIO QUEIROZ MARINHO** - 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
14/03/1969